



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

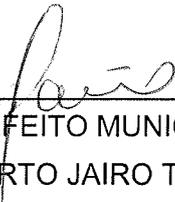
Dispensa

Processo nº: 93 / 2025

Dispensa nº: 13 / 2025

**ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, XI, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE pelo valor GLOBAL de R\$80.000,00 junto ao fornecedor CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE.**

BOCAIUVA, Quinta-feira 15 Maio 2025

  
\_\_\_\_\_  
PRÉFEITO MUNICIPAL

ROBERTO JAIRO TORRES



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à análise sobre a Locação de Caminhão Pipa 9000 L, para atendimento da necessidade emergencial do município de Bocaiuva - MG, objetivando atender as necessidades do Município de Bocaiuva/MG, especificamente a secretaria Municipal de Meio Ambiente e serviços urbanos.

A contratação de empresa especializada em fornecimento de caminhão pipa para transporte de água potável justifica-se para prover aos munícipes de Bocaiuva/MG um meio ambiente mais saudável. Ressalta-se que os serviços são essenciais para amenizar efeitos da seca e manter a dignidade e a qualidade de vida dos munícipes de Bocaiuva/MG, além de criar melhores condições e conforto uma vez que o município possui somente três equipamentos de abastecimento de água para atender todo o território do município, face que o mesmo está inserido no polígono da seca, a demanda é crescente e que a forma de abastecimento no período da seca somente pelo rede de abastecimento geral é insuficiente onde necessita de outros equipamentos de apoio.

Considerando o atendimento ao corpo de bombeiros, com alto índice de focos de incêndio e queimadas, escolas municipais e estaduais, postos policiais, prédios administrativos; e levando em conta ainda que em áreas com grande circulação de pessoas ou com presença de poeira e sujeira, a utilização de caminhão pipa para limpeza é fundamental para garantir o bom funcionamento da cidade e o bem-estar da população. Em vias de terra ou com tráfego pesado, o uso de caminhão pipa para a umidificação e controle da poeira é importante para melhorar a qualidade do ar e reduzir o risco de doenças respiratórias. Sendo necessário o atendimento a eventos: em eventos de grande porte ou em áreas com atividades que geram grande quantidade de sujeira, a contratação de caminhão pipa para limpeza é essencial para garantir a higiene e a segurança dos participantes. Bem como a manutenção de áreas verdes: em parques e jardins, o uso de caminhão pipa pode ser utilizado para irrigar e molhar as áreas verdes, contribuindo para a manutenção da beleza e da saúde das plantas

É importante ressaltar que o abastecimento por caminhão pipa não deve ser visto como uma solução permanente. Investimentos em infraestrutura, como a construção de poços artesianos, redes de distribuição e sistemas de tratamento de água, são essenciais para garantir o acesso universal à água potável de forma sustentável e segura. No entanto, enquanto tais medidas não forem implementadas



em larga escala, os caminhões pipa continuarão a desempenhar um papel crucial na vida de milhões de pessoas em todo o mundo.

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objetivo solicitar e justificar a contratação citada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. A contratação se faz necessária uma vez que o município possui três equipamentos de abastecimento de água para atender todo o território do município, face que ele está inserido no polígono da seca, a demanda é crescente e que a forma de abastecimento no período da seca somente pela rede de abastecimento geral é insuficiente; A limpeza de áreas e vias públicas com caminhão pipa é essencial para a saúde pública, a segurança e o bem-estar da população, contribuindo para a higiene e a estética da cidade.

Em áreas com grande circulação de pessoas ou com presença de poeira e sujeira, a utilização de caminhão pipa para limpeza é fundamental para garantir o bom funcionamento da cidade e o bem-estar da população. Em vias de terra ou com tráfego pesado, o uso de caminhão pipa para a umidificação e controle da poeira é importante para melhorar a qualidade do ar e reduzir o risco de doenças respiratórias. Sendo necessário o atendimento a eventos: em eventos de grande porte ou em áreas com atividades que geram grande quantidade de sujeira, a contratação de caminhão pipa para limpeza é essencial para garantir a higiene e a segurança dos participantes. Bem como a manutenção de áreas verdes: em parques e jardins, o uso de caminhão pipa pode ser utilizado para irrigar e molhar as áreas verdes, contribuindo para a manutenção da beleza e da saúde das plantas. Considerando atendimento ao corpo de bombeiros, o alto índice de queimada, justifica-se a contratação de um Caminhão Pipa. Cita-se também a adesão ao Programa da CIMANS para Municípios consorciados.

## 3 - DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se na classificação de produtos comuns. Conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

Os critérios para contratação dos produtos/ serviço, foram definidos visando atender padrões de qualidade, sustentabilidade, economicidade, eficiência e eficácia. As especificações foram definidas considerando também o padrão dos produtos já contratados pelo município anteriormente, com foco na seleção de contratação que

*M. Pereira*



atenda a necessidade da secretaria e os princípios da licitação. Conforme preceito legal disposto no artigo 75 inc XI da Lei nº 14.133/2021.

A (s) contratada (s) deverá (ão) preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

#### **4- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

De acordo com a Lei 14.133/2021 estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos no prazo de 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços.

Não há previsão no art. 23, ou em outro da Lei, acerca da necessidade de o valor estimado da contratação ser calculado a partir de, pelo menos, 3 referenciais de preços. Na realidade, a Lei apenas enuncia, dentre os parâmetros/fontes de pesquisa indicados no §1º do art. 23, no inc. IV, a "pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital Logo, quando adotado o parâmetro de pesquisa "consulta direta a fornecedores" será necessário observar o mínimo de 3 (três) orçamentos.

Portanto, enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do maior número possível de preços (não necessariamente apenas três) e de fontes diversas (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

Dessa forma foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em anexo empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



Ainda, não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos a vantajosidade na forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo de dispensa de licitação, em julgamento pelo menor preço apresentado, viu-se que era mais viável a adesão ao Programa apresentado pela CIMANS (em anexo).

O município enfrenta uma emergência devido à escassez de água potável nas comunidades rurais em períodos de secas. Esta crise é resultado de condições climáticas extremas e outros fatores, afetando o fornecimento de água potável às populações locais. A falta de acesso à água potável representa uma séria ameaça à saúde e ao bem-estar da população, exigindo uma resposta urgente por parte das autoridades municipais.

O objetivo deste ETP é estabelecer uma solução eficaz e imediata para cuidar do meio ambiente municipal por meio da contratação de caminhões-pipa para atender o período das secas

A solução abrangerá toda a comunidade afetada pela escassez de água vias públicas com caminhão pipa é essencial para a saúde pública, a segurança e o bem-estar da população, contribuindo para a higiene e a estética da cidade bem como o suporte do Corpo de bombeiros em eventuais queimadas provocadas no período de seca.



## **6-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A estimativa da contratação foi calculada com base na necessidade da execução dos serviços que considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada no período citado, a análise de estimativa é simples pois é inserido a demanda da secretaria de cuidado com meio ambiente e saúde da população, bem como a disponibilização de suporte ao corpo de bombeiros em demandas provenientes de queimadas. Após cotado pelo competente setor de compras deste Município, os valores apurados são maiores que o ofertado pelo contrato de adesão a ata do CIMANS conforme documentação em anexo.

## **7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor fixo da contratação para adesão ao programa é de R\$ 10.000,00 (dez mil mensal). Totalizando R\$80.000,00.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica.

## **9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica. O município já disponibiliza no quadro de funcionários de motorista para realizar o serviço com o caminhão Pipa advindo desta contratação. Ademias o combustível o município também conta com licitação vigente. Deste modo não há licitação correlata ou interdependente para ser realizada.

## **10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está prevista na programação orçamentária e financeira anual do Município.

## **11 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objetivo dessa contratação é buscar uma solução eficaz e imediata para cuidar do meio ambiente municipal por meio da contratação de caminhões-pipa para atender o período das secas e queimadas provenientes da seca.



## 12 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Trata se de aquisição temporária para devido à escassez de água que é um período que há ocorrências de queimadas e seca de ambientes naturais em áreas públicas municipais; apesar dessa ocorrência muitas vezes se dá independente da ação humana a secretaria de meio ambiente irá propor campanhas de educação ambiental na tentativa de que com a conscientização da população irá amenizar tais danos ambientais e principalmente as queimadas na região.

## 13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o que dispõe o art. 79, XI, da Lei nº 12; 305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7,404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.

De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que eles tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente correta, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme art. 33, III, da Lei nº 13.305/2010.

Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n 340, de

*J. M. Soares*



25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio-SDOs, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, obedecendo a suas diretrizes.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber

#### 14 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo, para a adesão ao programa e gestão do contrato, Conforme O artigo 75, inciso 11 da Lei nº 14.133/2021 define os objetivos do processo licitatório, não constatamos nenhum risco.

Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento orçamentária e financeira anual do Município.

Bocaiuva (MG), 05 de maio de 2025.

*Ana Paula Paz Vieira*  
Secretária Mun. de Meio Ambiente  
e Serviços Urbanos  
Prefeitura Mun. de Bocaiuva

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Ana Paula Paz Vieira

Bocaiuva/MG



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

1. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas Caminhão Pipa 9000L, para atender as atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

1.1. A locação, objeto do presente termo, atenderá às necessidades precípuas da Secretária Municipal de Meio Ambiente, em uso exclusivo em serviço para atender à solicitação da CONTRATANTE no âmbito do município de Bocaiuva/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Nesta esteira, afim de demonstrar a essencialidade dos serviços elencamos o equipamento que deve ser contratado para assegurar a prestação mínima, dentro do período de 08 (oito) meses.

item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Valor	Valor Estimado
02	8	meses	Locação de máquina – caminhão pipa 9000L	10.000,00	R\$80.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada em fornecimento de caminhão pipa para transporte de água potável justifica-se para prover aos munícipes de Bocaiuva/MG. Ressalta-se que os serviços são essenciais para amenizar efeitos da seca e manter a dignidade e a qualidade de vida dos munícipes de Bocaiuva/MG, além de criar melhores condições e conforto uma vez que o município possui somente três equipamentos de abastecimento de água para atender todo o território do município, face que o mesmo está inserido no polígono da seca, a demanda é crescente e que a forma de abastecimento no período da seca somente pelo rede de abastecimento geral é insuficiente onde necessita de outros equipamentos de apoio.

Considerando o atendimento ao corpo de bombeiros, com alto índice de focos de incêndio e queimadas, escolas municipais e estaduais, postos policiais, prédios administrativos; e levando em conta ainda que em áreas com grande circulação de pessoas ou com presença de poeira e sujeira, a utilização de caminhão pipa para limpeza é fundamental para garantir o bom funcionamento da cidade e o bem-estar da população. Em vias de terra ou com tráfego pesado, o uso de caminhão pipa para a umidificação e controle da poeira é importante para melhorar a qualidade do ar e reduzir o risco de doenças respiratórias. Sendo necessário o atendimento a eventos: em eventos de grande porte ou em áreas com

*Handwritten signature*



atividades que geram grande quantidade de sujeira, a contratação de caminhão pipa para limpeza é essencial para garantir a higiene e a segurança dos participantes. Bem como a manutenção de áreas verdes: em parques e jardins, o uso de caminhão pipa pode ser utilizado para irrigar e molhar as áreas verdes, contribuindo para a manutenção da beleza e da saúde das plantas.

No intuito de agilizar a contratação em questão, foram realizadas consultas NO PORTAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, sendo esta pesquisa de preços em anexo a este documento. Reiteramos que o programa ofertado pelo CIMANS cumpre as princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o MUNICÍPIO DE BOCAIUVA contrata um serviço e adquire serviços já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda deste Município, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desse ente municipal, uma vez que não dispomos de maquinário suficiente para atendimento da demanda, além do mais por ser considerado serviço auxiliar. Necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e com as proximidades do período crítico de seca, somente 03 Caminhões Pipas sendo: 01 próprio e 02 licitados será insuficiente para atender todas as demandas.

### **3 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1.** O prazo de fornecimento é de até 05 (Cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal demandante.

**3.2.** O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.3.** Será locado 01 Caminhão pipa 9.000 litros (mínimo),

**3.4.** Ano de fabricação mínimo 2022;

**3.5.** Contratação será mensal;

**3.6.** O caminhão "pipa" será utilizado para dar apoio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, no período de 8 meses, devendo estar à disposição da Prefeitura Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

**3.7.** O caminhão pipa deverá estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

*Handwritten signature*



**3.8.** Todas as despesas com manutenção do caminhão (manutenção mecânica, manutenção elétrica, peças, combustíveis, motorista e pneus), serão de responsabilidade exclusiva a cargo da CONTRATANTE

**3.9.** Após o encerramento do prazo, se o maquinário não for aprovado pela Equipe Técnica, a licitante perderá o direito de registrar o respectivo preço, hipótese em que será convocada a segunda colocada.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

*Assinatura*



5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6 - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8- DO PAGAMENTO.**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

8.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

*[Handwritten signature]*



**8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.

**8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*M. Almeida*



## **09. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei vigente de Licitações e Contratos, a Contratada que

10.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo,

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante,

10.2.2- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meia por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei de Licitações e Contratos,

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto,

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida,

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos,

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, pelo prazo de até cinco anos;

*G. Bocaiuva*



**10.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados,

**10.3.** As sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei de Licitações e Contratos, as empresas ou profissionais que:

**10.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

*Handwritten signature*



**10.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

**10.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**10.13.** É totalmente permissível a renovação contratual dos serviços

## **11- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

**11.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum conforme preceitua o inciso XIII do art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.333 de 1º de abril de 2021. e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## **12 - DO PLANEJAMENTO.**

**12.1.-** O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

**12.2-** A estimativa do valor da contratação é de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**12.3** - Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

**12.4** A presente contratação fundamenta se no artigo 75, inciso 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **13 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

*Handwritten signature*



13.1 - O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (**cinco**) dias no local indicados pela secretaria solicitante, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

13.3.1 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.2 A entrega do objeto da contratação no prazo correto é fundamental para garantir a disponibilidade e a qualidade dos serviços municipais.

- a) Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações sobre a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo o Gestor de Contrato analisar a possibilidade ou não do atendimento da proposta.
- b) Na possibilidade de a contratada enviar o objeto sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do objeto, sendo que em caso excepcional, onde a secretaria admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização do objeto sem perfeito estado.

13.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **14- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

Não se aplica

#### **15- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

15.3 Serão adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

#### **16- DA SUBCONTRATAÇÃO.**

16.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **17- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

22.2- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

*APR 2025*



cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **18- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

18.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **19 - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.**

18.6 O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses. Podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Bocaiuva/MG, 05 de maio de 2025.

---

Ana Paula Paz Vieira  
Secretário Municipal de Meio ambiente e serviços urbanos